



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr. Est. Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

EDITAL Nº 01/2024-2025

Dispões sobre o processo seletivo para Bolsa de Estudo, em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, para estudantes matriculados na Educação Básica.

O Diretor Institucional do COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ, Renato dos Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo às famílias que atendam as condições socioeconômicas previstas em Lei, para estudantes da Educação Básica com matrículas e rematrículas para o ano de 2025, conforme segue:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Colégio Salesiano Itajaí, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsa de Estudo prevista no presente Edital.

1.2 Nos termos da legislação vigente, a Bolsa de Estudo concedida por meio deste Edital tem caráter de benefício público, razão pela qual todas as fases do processo de seleção terão ampla publicidade.

1.3 O processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, na entrevista, documentação apresentada pelo responsável legal, ou em visitas domiciliares, se for o caso.

1.4 O Colégio Salesiano Itajaí constituirá e manterá, permanentemente, uma Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo (CACBE) composta por, no mínimo, 03 (três) membros e seus respectivos suplentes; tendo sido designados para este Edital, um representante da direção, um representante do departamento Pedagógico, um representante do departamento administrativo e Assistente Social da instituição.

1.5 A Comissão Avaliadora (CACBE) será constituída por Portaria do Diretor do Colégio Salesiano Itajaí.

1.6 A quantidade de Bolsas de Estudos é previamente definida pela direção do Colégio Salesiano Itajaí, no limite de seu orçamento anual e nos termos da lei.

1.7 Somente serão analisados os processos cuja Ficha Socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, instruída com a documentação



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr. Est. Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

exigida e entregue na data estipulada pelo Colégio Salesiano Itajaí, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.

1.8 A concessão da Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, atividades extracurriculares e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como: material didático digital e impresso, oficinas e cursos livres.

2 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA RENOVAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

2.1 Situações que levarão o estudante a perder a Bolsa de Estudo a qualquer tempo:

- a) Por contrato disciplinar e/ou pedagógico
- b) Reprovação
- c) Por inadimplência – (Bolsa de estudo parcial e extracurriculares)
- d) Quando Comprovado falsidade de documento e informação prestada pelo seu representante legal
- e) Quando ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica no grupo familiar do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente
- f) Por solicitação de seu responsável legal
- g) Por decisão ou ordem judicial
- h) Quando deixar de cumprir as datas definidas neste Edital
- i) Quando deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio.

2.2 Para cancelamento da Bolsa de Estudo a Direção do Colégio Salesiano Itajaí instaurará Processo Administrativo por iniciativa da Assistente Social, SOE e CACBE, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa ao responsável legal pelo estudante, com prazo para resposta e apresentação de documentos em 05 (cinco) dias úteis a partir da informação sobre a instauração do processo.

2.3 Com a resposta do responsável legal pelo estudante, bem como na ausência de resposta, a Assistente Social juntamente com a CACBE, analisará o processo e emitirá decisão final sobre o cancelamento ou manutenção da Bolsa de Estudo. Desta decisão não caberá recurso.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Ficha Socioeconômica deve ser preenchida sem rasuras, datada e assinada pelos pais e/ou responsável legal.

A Ficha Socioeconômica bem como os documentos comprobatórios, devem ser entregues pelos pais e/ou responsável legal, conforme calendário que consta do referido Edital.



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr. Est. Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

3.1. Documentos Diversos:

- a) Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar
- b) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos;
- c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos
- d) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais;
- e) Cópia da certidão de casamento com averbação da separação ou do divórcio, ou cópia do protocolo junto ao judiciário da ação judicial em curso para estes fins;
- f) Cópia da certidão de óbito do cônjuge
- g) Cópia **completa** e recibo da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF
- h) Cópia do extrato bancário de conta corrente dos últimos 03 meses
- i) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo, caso exista
- j) Cópia do cadÚnico (caso tenha)

O programa da Secretaria Nacional do Cadastro Único - SECAD é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>

- k) **Boletim – para estudantes que não estudam no Colégio Salesiano e estão matriculados a partir do 1º ano do Ens. Fundamental.**

3.2 Comprovante de renda:

Para quem possui Vínculo trabalhista:

- a) Cópia dos três últimos contracheques de todos os integrantes do grupo familiar que possuam renda
- b) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, com as seguintes páginas: **foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco**, ou Carteira Digital; guia do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Aposentados, Pensionistas e Auxílio Doença:

- a) Cópia do último detalhamento do crédito, comprovando o recebimento, (o extrato bancário não será aceito como comprovante)
- b) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.gov.br>
- c) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS, com as seguintes páginas: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital

Empresários, MEI, Autônomos, e ou Trabalhadores Rurais:

- a) Cópia dos dois últimos pró-labores ou DECORE
- b) Faturamento dos últimos 12 meses que pode ser retirado no site: www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) Cópia das guias de recolhimento ao INSS dos 02 últimos meses, compatíveis com a renda declarada
- d) Cópia completa e recibo da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ
- e) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, com as seguintes páginas: foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr. Est. Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

f) Trabalhador rural, apresentar declaração do Sindicato Rural, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

Desempregado:

Só é considerado desempregado aquele (a) que já trabalhou com Carteira de Trabalho assinada:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as seguintes páginas: **foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital**

b) Cópia do Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho (máximo de um ano) e das parcelas do Seguro Desemprego, se recebido.

Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, com as seguintes páginas: **foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital**

b) Caso não possua CTPS, emitir declaração feita de próprio punho, registrando não possuir Carteira de Trabalho, não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos. **(Modelo Anexo I)**

Estagiário:

a) Cópia de Termo de Compromisso de Estágio ou do documento comprobatório

b) Declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo ou os dois últimos recibos de pagamento

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas: **foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital.**

Trabalhador Informal:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as seguintes páginas: **foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco, ou Carteira Digital**

b) Declaração feita de próprio punho pelo trabalhador, informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma. **(Modelo Anexo IV)**

3.3 Comprovante de moradia:

Própria:

a) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.

Alugada:

a) Cópia do contrato de aluguel acompanhado do IPTU do imóvel

b) Cópia do último recibo de aluguel, emitido pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.

Financiada:

a) Cópia do contrato (página do valor total do financiamento)

b) e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel

c) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal.



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr. Est. Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

Cedida:

a) Se residente em moradia ou cômodo cedido, apresentar declaração feita de próprio punho pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê de IPTU ou do contrato de comodato **(Modelo Anexo V)**

b) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente

c) Não serão consideradas moradias cedidas os espaços: quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do candidato.

Área Irregular:

a) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e afim.

Rural:

a) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural - ITR

b) Cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel ou contrato de compra e venda de imóvel.

3.4 Comprovantes de outros bens (móveis e imóveis):

a) Certificado de propriedade de veículos, (carro, moto, caminhão)

b) Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículos e habitacional).

3.5 Comprovantes de Despesas com Saúde e Educação

As despesas com saúde, educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

a) Cópia do boleto bancários dos gastos com saúde

b) Se pessoa com deficiência: apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

c) Cópia do boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.

3.6 Gastos fixos e variáveis

Apresentar o comprovante atual do mês:

a) Talão de água e luz.

3.7 Pensão Alimentícia:

a) Cópia do termo de homologação de sentença dos autos que fixou o percentual de pensão alimentícia e comprovante de recebimento de pensão alimentícia paga pelo genitor ou pela genitora, ou protocolo do processo em trâmite na justiça

b) Caso receba Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração feita de próprio punho, atestando esta situação, informando o valor da pensão, e relacionando nome completo, número do RG e do CPF dos genitores do candidato, assinatura do declarante, data e local **(Modelo Anexo II)**

c) Caso não receba a Pensão Alimentícia, o responsável legal pelo candidato deve apresentar declaração feita de próprio punho, atestando esta situação e relacionando nome



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ
CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr.Est.Isento
Rua Felipe Schmidt, 87
CEP 88301-040-Itajaí-SC
Fone: (047) 3390-3300
<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>
E-mail: colegio@salesianoitajai.page

completo, número do RG e do CPF dos genitores/pais do candidato, assinatura do declarante, data e local. **(Modelo Anexo III)**

Todas as declarações devem ser feitas de próprio punho conforme modelo anexo.

3.8 Toda a documentação apresentada no ato da inscrição será organizada em prontuário individual e arquivado pelo período mínimo de 10 (dez) anos. É assegurado aos pais ou responsável legal, sigilo dos documentos apresentados conforme determina a Lei nº 13.709/18 (LGPD), salvo aqueles exigidos pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Após o prazo limite de 10 (dez) anos, a documentação será incinerada.

3.9 Não serão recebidas inscrições por WhatsApp, e-mail, correio e fora do prazo estipulado neste Edital.

4 DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

4.1 Estudantes, **que não possuem Bolsa de Estudo**, matriculados ou não no Colégio Salesiano Itajaí:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Site do Colégio Salesiano Itajaí.	05 de julho de 2024
Retirada da Ficha Socioeconômica pelos pais e/ou responsável legal. Somente com a Assistente Social.	15-16-17 de julho de 2024 Horário: das 8h:30 às 11h:30 das 13h:30 às 15 horas
Caso abra vaga, a Secretária do Colégio entrará em contato para agendamento da matrícula.	28 a 30 de outubro de 2024

4.2 Estudantes **que já possuem Bolsa de Estudo** matriculados no Colégio Salesiano Itajaí:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no Site oficial do Colégio Salesiano Itajaí.	05 de julho de 2024
A Ficha Socioeconômica será enviada através do ClipEscola .	05 a 08 de agosto de 2024
Entrega da Ficha Socioeconômica e documentos comprobatórios, na recepção do Colégio Salesiano Itajaí, em envelope lacrado.	02 a 11 de outubro de 2024 Horário: das 07h:30 às 11h:30 das 13h:30 às 17h:30
A Assistente Social do Colégio enviará a confirmação do deferimento através do ClipEscola.	25 a 27 de novembro de 2024

Não será recebida documentação fora do envelope e data determinada neste Edital.



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr.Est.Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

5 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1 As atribuições da Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo (CACBE) são as seguintes:

a) Analisar e selecionar os processos de concessão de Bolsas de Estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos

b) A Direção do Colégio Salesiano Itajaí homologará a concessão das Bolsas de Estudo aos candidatos selecionados.

Este encaminhamento deve ordenar os processos remetidos à Direção, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica da família, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste Edital

c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa de Estudo concedida

e) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da Bolsa de Estudo concedida, propondo a revogação da Bolsa à Direção do Colégio Salesiano Itajaí

f) Julgar, de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos pais ou responsáveis pelo candidato à Bolsa de Estudo, deferindo ou indeferindo o pedido, se fundamentado na legislação específica e nos critérios deste Edital

g) Após a finalização do processo da solicitação de Bolsa de Estudo, não será permitida qualquer alteração das informações. Caberá somente, aguardar os resultados

h) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos do grupo familiar

i) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DA MATRÍCULA

6.1 O processo de seleção e concessão de Bolsa de Estudo e da matrícula, comportará as seguintes etapas:

a) Divulgação do processo de concessão de Bolsa de Estudo por meio deste Edital com publicação através do site oficial do Colégio Salesiano Itajaí

b) Envio da Ficha Socioeconômica para os pais e ou Responsável Legal dos alunos do Colégio Salesiano Itajaí, através do ClipEscola

c) Quanto à devolução da Ficha Socioeconômica com os documentos comprobatórios, (item 2 deste Edital), deverá ser entregue pelos pais e/ou responsável legal, em envelope lacrado, na recepção do Colégio Salesiano Itajaí, na data e horário definido neste Edital

d) Análise dos processos e seleção

e) A homologação da Bolsa de Estudo é prerrogativa do Diretor do Colégio, que observará o limite do orçamento anual e as regras estabelecidas pela legislação vigente



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr.Est.Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

j) No contrato de Gratuidade estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma

7 DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

7.1 O Colégio Salesiano Itajaí concederá Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5.

7.2 A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade pactuada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.3 Serão concedidas Bolsas de Estudo para os níveis do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e Ensino Médio (1º ao 3º ano).

8 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

8.1 Para ter direito à Bolsa de Estudo Integral (100%), a família deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2), e as demais condições previstas neste Edital.

8.2 São condições para participar do processo à Bolsa de Estudo:

a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde o pai ou responsável trabalhe

b) Não ter sido suspensa ou cancelada a Bolsa de Estudo concedida pelo Colégio Salesiano Itajaí, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento

c) Não ter reprovado.

8.3 A Bolsa de Estudo é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Salesiano Itajaí.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo considerará o perfil socioeconômico da família e os critérios definidos neste Edital.

9.2 A renda per capita é o principal critério eliminatório, conforme dispõe a legislação vigente.

9.3 Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à verificação da renda per capita e para a obtenção do Índice de Classificação (CV), que terá valor numérico.



COLÉGIO SALESIANO ITAJAÍ

CNPJ 84.297.647/0001-17 MEC 2069 - Inscr.Est.Isento

Rua Felipe Schmidt, 87

CEP 88301-040-Itajaí-SC

Fone: (047) 3390-3300

<http://www.salesianoitajai.dombosco.net>

E-mail: colegio@salesianoitajai.page

9.4 O cálculo para verificação do atendimento à proporção mínima de Bolsa de Estudo é um dos parâmetros para a concessão, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, classificando os candidatos em ordem decrescente.

9.5 No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica familiar, todos os membros poderão ser contemplados com o benefício desde que haja vaga no ano/série requerido.

9.6 Em caso de empate de CV, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

9.6.1 Anos de estudo na mesma instituição.

9.6.2 Desempenho escolar.

A concessão de Bolsa de Estudo dar-se-á conforme as vagas disponíveis.

ANO/SÉRIE	TURNO	CADASTRO RESERVA
1º Ensino Fundamental I	Vespertino	06
2º Ensino Fundamental I	Vespertino	01
3º Ensino Fundamental I	Vespertino	01
4º Ensino Fundamental I	Vespertino	01
5º Ensino Fundamental I	Vespertino	01

Itajaí, 05 de julho de 2024.

Renato dos Santos
Diretor Institucional

Giovane Honorato de Carvalho
Diretor Executivo